

Faixa remuneratória: Até R\$10.456,50		Faixa remuneratória: De R\$10.456,51 a R\$17.483,62		Faixa remuneratória: A partir de R\$17.483,63	
Faixa etária	%	Faixa etária	%	Faixa etária	%
Acima de 59 anos	85,83%	Acima de 59 anos	80,83%	Acima de 59 anos	75,83%

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 79, de 5 de março de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de março de 2013.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do Regulamento Interno, e considerando o disposto no art. 4º da Instrução Normativa-TSE nº 1, de 4 de janeiro de 2013, no art. 13, § 1º, V,

Nº 81/2013 – RESOLVE: Art. 1º Estabelece a participação do Tribunal no Plano de Assistência Farmacêutica:

Faixa de remuneração	Percentual
Até R\$10.546,50	76,786%
De R\$10.546,51 a R\$17.483,62	67,50%
A partir de R\$17.483,63	58,215%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de março de 2013.

### **PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 84/2013 – RESOLVE designar FLÁVIO RIBEIRO SANTANA, técnico judiciário, área apoio especializado, digitação, para substituir o chefe da Seção de Serviços, Provisão e Equipamentos, nível FC-6, da Coordenadoria de Logística, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 26.2.2013 a 6.3.2013.

### **PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e com base no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,